

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE

CONCURSO 002/2018

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

O Instituto Consulpam torna público o resultado da análise dos pedidos tempestivos de recursos impetrados contra a publicação do RESULTADO PRELIMINAR no tocante à Nota da Prova de Objetiva do Concurso Público Edital 002/2018 da Prefeitura Municipal de Barbalha.

**II
DAS ANÁLISES**

CANDIDATO (A) RECORRENTE: JOSEFA MAYARA RODRIGUES DE SOUSA

Solicitação: Inclusão do nome para reserva de pessoa com deficiência.

Ao analisar a solicitação da candidata, verificou-se que a mesma apresentou o laudo no período conforme estipulado em Edital, no entanto, por equívoco não houve a inclusão na relação de pessoa com deficiência.

DEFERIDO

CANDIDATO (A) RECORRENTE: HENRY ALONSO NERY VAZ

Solicitação: Inclusão do nome para reserva de pessoa com deficiência.

Ao analisar a solicitação do candidato, verificou-se que o mesmo **apresentou o laudo fora do período** estipulado no Edital, dia 11 de dezembro de 2018. Por essa razão não houve a inclusão na relação de pessoa com deficiência.

INDEFERIDO

CANDIDATO (A) RECORRENTE: ALINE FERREIRA DA SILVA

Solicitação: Inclusão do nome para reserva de pessoa com deficiência.

Ao analisar a solicitação da candidata, verificou-se que a mesma não foi aprovada para o cargo de enfermeira, e por serem homônimos, por equívoco foi homologado outro candidato para outro cargo, diante disto, retira-se no nome da candidata da relação para pessoa com deficiência.

INDEFERIDO

CANDIDATO (A) RECORRENTE: JOÃO VICTOR TRAJANO

Solicitação: Correção do critério de desempate.

Ao analisar a solicitação do candidato, verificou-se que conforme o **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO** item 3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente: a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver); c) Maior nota na prova de **Português** da Prova de Conhecimentos Gerais; d) O candidato de mais idade.

Diante disso, faz-se a retificação na nota de **CONHECIMENTOS GERAIS** desmembrando-se a nota da prova de português.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS/INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 002/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

INSTITUTO CONSULPAM

Fortaleza – CE 13 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM